



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

CNPJ/MF 14.309.636/0001-24

Av. Dona Clara, 36 – Bairro Langoni – Fone/Fax; (34)3842.1100

CEP 38500-000 MONTE CARMELO/MG

Site: www.camaramontecarmelo.mg.gov.br E-mail: legislativo@camaramontecarmelo.mg.gov.br

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 040/2018, DE 26 DE MARÇO DE 2018

ALTERA A REDAÇÃO DO § 2º DO ART. 16 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

O povo de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, **APROVOU** e a Mesa Diretora da Câmara Municipal **PROMULGA** a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º - O § 2º, do art. 16, da Lei Orgânica Municipal, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 16 [...]

§ 2º - É fixado o prazo de vinte dias, o tempo para que os responsáveis pelos órgãos da Administração Direta e Indireta, prestem as informações e encaminhem os documentos requisitados pelo Poder Legislativo”.

Art. 2º - Esta emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Carmelo, 11 de Abril de 2018.


AMIR CAMPOS FERREIRA-BATATA

Presidente